

Grande Oriente do Brasil – Paraíba

Federado ao Grande Oriente do Brasil



Boletim Informativo Oficial

Nº 03 de 28/02/2018

Rua Antônio Franciscano do Amaral nº 497 - Altiplano do Cabo Branco
CEP: 58.046-160 - João Pessoa - Paraíba
Fone: (83) 3252-1702 email: secretaria@gobpb.org

Grande Oriente do Brasil – Paraíba

PODER EXECUTIVO

Geraldo Alves dos Santos

Grão-Mestre Estadual

Newton Figueiredo Pinto

Grão-Mestre Estadual Adjunto

Aroaldo Sorrentino Maia

Secretário de Gabinete

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

Gilvandro Ramos dos Santos

Administração e Patrimônio

Antonio Mario dos Santos Bezerra

Educação e Cultura

Fernando Antonio Gomes da Silva

Finanças

Edison Roberto Cabral da Silva

Orientação Ritualística

Francisco Djalma Silva Braga

Previdência

Felipe Elias de Abrantes

Comunicação e Informática

Adjamilton Luis Lira Lopes

Entidades Paramaçônicas

Juvenal da Roz

Guarda dos Selos

(Vago)

Planejamento

Gustavo Demonstennes Casimiro P.

Interior, RelPúb, Transporte e Hospedagem

SECRETÁRIOS ESTADUAIS ADJUNTOS

Joy Allan de Sousa

Guarda dos Selos

Edison Roberto C da S

O.: Ritual.: p/ o R.: Adonhiramita

José Ferreira Rocha

O.: Ritual.: p/ o R.: EAA

André de Araújo Sacchi

O.: Ritual.: p/ o R.: Moderno

(Vago)

O.: Ritual.: p/ o R.: York

Vandegilson dos Santos Sousa

para as Filhas de Jó

Antonio Soares de Souza Filho

Interior, RelPúb, Transporte e Hospedagem

Alexsandro da S. Bustorff Quintão

O.: Ritual.: p/ o R.: Brasileiro

Edigley de Brito Bastos

O.: Ritual.: p/ o R.: Esc.: Ret.:

Ademir Barbosa Leão

O.: Ritual.: p/ o R.: Schröder

(Vago)

para a APJ

Carlos Diego Filgueira de Sousa

para a Ordem DeMolay

COORDENADORES REGIONAIS

(Vago)

1° Circunscrição

José Marinho dos Santos Neto

3° Circunscrição

(Vago)

5° Circunscrição

Antônio Fernando S. Florêncio

7° Circunscrição

Iramilto de Assis Medeiros

9° Circunscrição

Jandilson Vieira Feitosa

11° Circunscrição

Dijalma Soares Germano

13° Circunscrição

Vladimir Brito Cunha

2° Circunscrição

(Vago)

4° Circunscrição

Jose Mozart Cirne Diniz

6° Circunscrição

José Pereira de Queiroz Júnior

8° Circunscrição

Francisco de Assis Nóbrega

10ª Circunscrição

Weliton de Paiva Zuza

12° Circunscrição

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

Newton Figueiredo Pinto

Presidente

Francisco das Chagas Pontes

Conselheiro

(Vago)

Conselheiro

(Vago)

Conselheiro

Edilson Laurentino Silva

Conselheiro

Haeckel van der Linden

Conselheiro

(Vago)

Conselheiro

(Vago)

Conselheiro

(Vago)
Conselheiro

TRIBUNAL DE CONTAS

Almir Laureano dos Santos

Presidente

Sergio Carvalho dos Santos

Conselheiro

Sidney Soares de Toledo

Conselheiro

(Vago)
Conselheiro

PECÚLIO MAÇÔNICO

Simão Sirineu da Silva Moreira

Presidente

Israel Batista Felinto

Tesoureiro

Adeguimar Beserra Barros

Secretário

Frat.: Fem.: Cruzeiro do Sul

Acácia da Paraíba

Sra. Míriam Castro dos Santos

Presidente

(Vago)

Coordenador Estadual

Luiz Pereira de Moraes

Representante do GOB junto ao COMAD

PODER LEGISLATIVO

Francisco Dinarte de Sousa Fernandes

Presidente da PAEL

Cícero Caldas Neto

1º Grande Vigilante

Francisco Elias de Oliveira

Grande Orador

CledinaldoValdevino Costa

Grande Tesoureiro

Vicente Emídio de Lima

Grande Mestre de Cerimônias

Francisco de Assis Paulo

Grande Cobridor

Francisco Nunes de Almeida

2º Grande Vigilante

Petronilo Pereira Filho

Grande Secretário

Altemar de Sá Vieira

Grande Chanceler

Antonio Soares Sarmento Júnior

Grande Hospitaleiro

PODER JUDICIÁRIO

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL

Ronaldo de Lima Nogueira

Juiz Presidente

Adilson Ricardo Tavares

Juiz

Francisco de Assis Queiroz

Juiz

Valcir Casado Mailho

Juiz

HuacyRagner Amaral de Magalhães

Juiz

(Vago)

Juiz

(Vago)

Juiz

Jerônimo Ferreira de Oliveira

Secretário

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL

Antônio Alves Sousa

Juiz Presidente

Eduardo Félix do Nascimento Filho

Juiz

Fernando Brasilino Leite

Juiz

José Ronildo Sousa da Silva

Juiz

Roberto Jordão de Oliveira

Juiz

Gustavo Nunes de Aquino

Juiz

(Vago)

Juiz

(Vago)

Secretário

MINISTÉRIO PÚBLICO

Nadir Leopoldo Valengo

Procurador

(Vago)

Procurador Adjunto

DEFENSOR PÚBLICO

Guilherme Barros Maia do Amaral

Defensor

(Vago)

Defensor Adjunto

Poder Executivo Grão-Mestrado Geral

Leis

Sem Registro

Decretos

Sem Registro

Atos do Grão-Mestrado Geral

Sem Registro

Título de Benemérito da Ordem

Sem Registro

Título de Grande Benemérito da Ordem

Sem Registro

Título de Estrela da Distinção Maçônica Título da Cruz da Perfeição Maçônica

Sem Registro

Comenda da Ordem do Mérito de D. Pedro I

Sem Registro

Emérito

Sem Registro

Remido

Sem Registro

Eleição Para Grão-Mestre Geral e Adjunto

Extrato do Boletim Oficial do GOB nº 05 de 24 de fevereiro de 2018

Processo: 626/2018

Feito: Medida Cautelar com Pedido de Tutela de Urgência

Requerente: Ministério Público Maçônico do Grande Oriente do Brasil – Rio de Janeiro

Requerido: Superior Tribunal Eleitoral Maçônico

Relator: Ministro Dorival Lourenço da Cunha

RELATÓRIO

O Procurador-Chefe do Ministério Público Maçônico do Grande Oriente do Brasil – Rio de Janeiro interpôs medida cautelar com pedido de liminar em desfavor do Superior Tribunal Eleitoral Maçônico alegando, entre outros, cerceamento do direito de recorrer, em face de aquele Tribunal Eleitoral não ter publicado até o dia 16/02/2018, os acórdãos dos julgamentos das impugnações às candidaturas das chapas concorrentes ao cargo de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto.

Afirma que diante do retardamento do STEM em publicar os mencionados acórdãos, se mostra necessário que a eleição prevista para ser realizada no dia 10/03/2018 deve ser adiada devido inexistir tempo hábil para que o Supremo Tribunal Federal Maçônico possa julgar os recursos que serão interpostos.

Em sua petição inicial informa que interpôs, junto ao Superior Tribunal Eleitoral Maçônico, impugnação ao registro da Chapa Novo Rumo, composta pelos candidatos Benedito Marques Ballouk Filho e Américo Pereira da Rocha, no dia 14/12/2017. A referida impugnação foi rejeitada pelo STEM sem julgamento do mérito na sessão realizada no dia 20/01/2018.

Relata que não obstante o tempo decorrido, o acórdão relativo ao julgamento, assim como os demais acórdãos, não foi publicado até o dia 16/02/2018, motivo pelo qual requereu ao presidente daquele Colendo Tribunal, em 05/02/2018 a imediata publicação do acórdão do Processo nº 277/2017-STEM, mas não obteve qualquer resposta ao seu pedido até a data da interposição da cautelar.

Assevera que a não publicação do acórdão tempestivamente inviabiliza que o requerente exerça o seu legítimo direito de recorrer a tempo de ver seu recurso ser apreciado pelo Supremo Tribunal Federal Maçônico antes da data estabelecida para a realização da eleição prevista para o dia 10/03/2018, tudo a reclamar o seu adiamento.

Na sua visão uma eleição não pode ser realizada antes de esgotar os recursos perante a instância máxima do judiciário, sob pena de ser invalidado o ato eleitoral posteriormente ou de se empossar um candidato que venha a ter a sua impugnação julgada procedente após a proclamação do resultado.

Requer a concessão de medida liminar para suspender e adiar a eleição para os cargos de Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto até o trânsito em julgado do recurso a ser analisado pelo STFM.

Ainda em sede de liminar pede seja o presidente do STEM intimado para providenciar a publicação do acórdão no prazo de cinco dias, sob pena de responsabilidade disciplinar.

Com a petição inicial vieram os documentos de fls. 10/74.

É o Relatório.

VOTO

O Eminentíssimo Ministro **Dorival Lourenço da Cunha:**

Cuidam os autos de medida cautelar com pedido de liminar onde o autor requer como medida principal a suspensão da eleição designada para o dia 10/03/2018 com vistas à eleição do Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto do GOB, formulando ainda pedido subsidiário no sentido de ser determinado ao Presidente do STEM que promova a imediata publicação dos acórdãos relativos aos julgamentos ocorridos naquele Colendo Tribunal nos dias 20 e 27/01/2018. Conforme constou na petição inicial, até a data da interposição da medida cautelar os acórdãos inexplicavelmente não haviam sido publicados pelo Superior Tribunal Eleitoral Maçônico.

Inicialmente, incumbe perquirir a existência de interesse de agir na hipótese dos autos. Neste sentido entendo que este requisito legal encontra-se presente, eis que houve necessidade do requerente lançar mão deste instrumento processual para viabilizar que o seu recurso possa vir a ser recebido e julgado pelo Supremo Tribunal Federal Maçônico dentro do prazo estabelecido pelo Código Eleitoral Maçônico. De igual forma o meio utilizado se mostra adequado na medida da urgência na avaliação do pleito cautelar é patente em face dos prazos e proximidade da data estabelecida para a realização da eleição.

O autor é parte legítima uma vez que interpôs impugnação perante o STEM, a qual não foi acolhida, o que lhe permite postular no sentido de ver analisado e julgado o seu recurso.

No polo passivo, figura corretamente o Superior Tribunal Eleitoral Maçônico, representado por seu Presidente, consoante entendimento jurisprudencial esposado no Judiciário não-maçônico, e que mereceu análise deste STFm por ocasião do julgamento do Processo nº 528/2013, em que foi relator o Ministro Roberto Batista dos Santos, cujo voto analisou com propriedade a questão da legitimidade dos chamados entes despersonalizados, como o Superior Tribunal Eleitoral Maçônico, poderem figurar no polo passivo ou ativo de demandas por possuírem capacidade judiciária para comparecer em juízo na defesa de seus interesses, direitos e prerrogativas.

Portanto, as partes são legítimas para figurarem em ambos os polos da ação.

Em se tratando de medida cautelar há que ser avaliado se encontram presentes os requisitos da cautelar, quais sejam, a fumaça do bom direito (*fumus boni iuris*) e o perigo da demora (*periculum in mora*).

No tocante ao primeiro deles, ou seja, a fumaça do bom direito, o requisito está presente uma vez que o autor possui o direito constitucional de ver seu pleito julgado pelo menos em uma instância revisora superior. E isso só poderá ocorrer com eficácia se o STFm puder julgar o seu recurso a tempo e modo.

Por outro lado configurada está a necessidade de se garantir que o recurso a ser interposto possa alcançar um resultado útil, consoante a lição do festejado Humberto Theodoro Júnior.

Ainda que os acórdãos viessem a ser publicados entre o dia 20 e a presente data, contando-se os prazos pela forma estabelecida no art. 58 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Eleitoral Maçônico, não ha-

veria mais tempo para que sequer o recurso desse entrada na Suprema Corte antes do dia programado para realização da eleição. Muito menos haveria tempo para distribuição, elaboração de voto e designação de data para uma sessão extraordinária para fins de julgamento do recurso. Desta forma se mostra patente a presença do *fumus boni iuris* autorizador da concessão da medida cautelar.

No tocante ao *periculum in mora*, é de uma clareza solar que este se encontra presente, bastando um simples cálculo aritmético para constatar que entre a data da eventual publicação do acórdão e a data prevista para a eleição não haverá tempo hábil para o Supremo Tribunal Federal Maçônico julgar o recurso contra a impugnação da candidatura dos integrantes de determinada Chapa. E isso se deve em grande parte ao retardamento do STEM em publicar os acórdãos relativos aos julgamentos feitos recentemente por aquele Colendo Tribunal.

Embora se trate de questão da maior relevância para a comunidade de eleitores do GOB, não há como realizar uma eleição sem que todas as questões suscitadas nas impugnações às candidaturas dos pretendentes ao cargo maior do Grande Oriente do Brasil sejam definitivamente espancadas na Justiça Maçônica, mormente quando pendente de recursos que não puderam ser interpostos por retardamento na publicação dos acórdãos.

O adiamento da eleição prevista para o dia 10/03/2018 é, assim, medida que se impõe para possibilitar ao Supremo Tribunal Federal Maçônico resolver definitivamente as questões relativas às impugnações, de modo que os eleitores possam ter a segurança de que o voto que conferirem a um ou outro candidato não estará dependendo de uma futura decisão judicial.

A própria situação desconfortável desta Excelsa Corte será no mínimo questionada, em termos de legitimidade para proferir um julgamento que possa eventualmente acolher impugnação em desfavor de uma ou outra Chapa concorrente, caso tenha que realizar os julgamentos somente após realizadas as eleições programadas e feita a escolha dos maçons do GOB.

Por essas razões há que ser acolhida a pretensão do autor para deferir a liminar na medida cautelar com a finalidade de suspender a eleição do dia 10/03/2018 para que os recursos possam ser interpostos e venham a ser julgados pelo Supremo Tribunal Federal Maçônico.

Fica prejudicado o pedido secundário em face da publicação do acórdão ocorrida no dia 23/02/2018.

Em consequência, conheço a medida cautelar para deferir o pedido de concessão de liminar, com a finalidade de suspender a Eleição do dia 10/03/18, para Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto do GOB, quinquênio 2018/2023, até o julgamento final dos Recursos pelo STFm, com trânsito em julgado. Na oportunidade será comunicado oficialmente ao Colendo Superior Tribunal Eleitoral maçônico, para que designe nova data com vistas à realização do pleito eleitoral. Em consequência, recomendamos ao STEM, a suspensão e a adequação da Resolução nº 001/2017 – STEM/GOB, aos dispositivos da Constituição do GOB, RGF e Código Eleitoral Maçônico.

Ficam estendidos aos processos nº 627/2018 e 628/2018, os efeitos do presente julgamento. Intimem-se, publicando-se a decisão do Tribunal. É como voto

Brasília, DF, 23 de fevereiro de 2018
Dorival Lourenço da Cunha
Ministro Relator

ACÓRDÃO

Acordam os senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal Maçônico Dorival Lourenço da Cunha– Relator, Wanderley Salgado de Paiva, Paulo Rangel do Nascimento, José Manoel Ribeiro de Paula, José Moretzsohn de Castro, Sebastião de Oliveira Castro Filho e Alcides Martins– Vogais, sob a Presidência do Ministro Roberto Batista dos Santos, em proferir a seguinte Decisão: O tribunal conheceu da medida cautelar para deferir o pedido de concessão de liminar, com a finalidade de **suspender a Eleição do dia 10/03/18, para Grão-Mestre Geral e Grão-Mestre Geral Adjunto do GOB, quinquênio 2018/2023, até o julgamento final dos Recursos pelo STFM, com trânsito em julgado.** Na oportunidade será comunicado oficialmente ao Colendo Superior Tribunal Eleitoral maçônico, para que designe nova data com vistas à realização do pleito eleitoral. Em consequência, recomendamos ao STEM, a suspensão e a adequação da Resolução nº 001/2017 – STEM/GOB, aos dispositivos da Constituição do GOB, RGF e Código Eleitoral Maçônico. Ficam estendidos aos processos nº 627/2018 e 628/2018, os efeitos do presente julgamento. DECISÃO: por maioria, vencido o Ministro Alcides Martins que não conhecia a medida, por entender que há falta de Interesse de Agir.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 2018
Ministro Dorival Lourenço da Cunha
Relator

Ministro Roberto Batista dos Santos
Presidente

Grão-Mestrado Estadual

Leis

Sem Registro

Decretos

Sem Registro

Atos

Sem Registro

Atos de Nomeação de Comissão Instaladora

Sem Registro

Atos de Nomeação de

Comissão de Reassunção (Transcrição)

Sem Registro

Palavra do Grão-Mestre

Sem Registro

Secretarias Estaduais

Guarda dos Selos

Editais de Iniciação

Deus Caridade e Justiça nº 1733, Pombal



Thyago Glaydson Leite Carneiro, Advogado, nascido em Pombal-PB, em **10/08/1984**, com endereço à Rua Manoel Firmino, 29, Centro, Pombal-PB, filho de **Antonio carneiro de Andrade e Maria do Socorro Leite Carneiro**, Solteiro.

Sabedoria, Coragem e J. nº 4165, São Bento



Djair Fernandes do Nascimento, Bancário, nascido em São Bento-PB, em **24/07/1989**, com endereço à Rua Maria de Lourdes Dantas, quadra F, nº 15, São Bento-PB, filho de **José Aroldo do Nascimento e Maria da Paz F. Targino**, Casado com Cleci F. do Nascimento .

Editais de Regularização de Maçons de Outra Potência

Sem Registro

Comunicados de Iniciação

União do Vale do Paraíba nº 4175, Itabaiana

(Data da Sessão – 03/02/2018)

- Ivan da Costa Sousa Junior
- Luiz Mário Medeiros da Silva

Comunicados de Elevação

Sem Registro

Comunicados de Exaltação

5 de Agosto nº 2037, João Pessoa

(Data da Sessão – 22/02/2018)

- Roberto de B. e S. Torres, CIM 300.801
- Ruy Alberto P. Altafim, CIM 300.800

Pedra Oceânica nº 4080, Jacumã

(Data da Sessão – 18/02/2018)

- Daniel de M. Lopes, CIM 290.082
- Eduardo da Silva Ramos, CIM 300.617
- Itauhy de A. Pereira, CIM 300.616
- José Ednaldo dos S. Junior, CIM 290.072

Filiação

5 de Agosto nº 2037, João Pessoa

(Data da Sessão – 08/02/2018)

- Pericles Filgueiras de A, CIM 150.329

Dr. Dionisio da Costa nº 2233, Patos

(Data da Sessão – 19/02/2018)

- Dario de Medeiros Moraes, CIM 284.446

Licença

Sem Registro

Regularização

Dr. Dionisio da Costa nº 2233, Patos

(Data da Sessão – 19/02/2018)

- Fluvio Esterfania de R. Oliveira

Regularização de Maçom Oriundo de Outra Potência

Sem Registro

Quite Placet

Obreiros da Justiça nº 3209, C. Grande

(Sessão realizada no dia 05/02/2018)

- José Efigenio Eloi Moura, CIM 288.482

Placet Ex-Officio

Sem Registro

Desligamento de Obreiros

Sem Registro

Suspensão dos Direitos Maçônicos

Tabajara nº 3899, João Pessoa

(Sessão realizada no dia 30/11/2017)

- Givanilson S. Costa, CIM 258.387

Solicitação Título de Emérito

Sem Registro

Solicitação Título de Remido

Sem Registro

Solicitação de Título de Benemérito da Ordem

Sem Registro

Solicitação de Título de Grande Benemérito da Ordem

Sem Registro

Solicitação de Título Estrela da Distinção Maçônica

Sem Registro

Solicitação de Título Cruz da Perfeição Maçônica

Sem Registro

Solicitação da Comenda D. Pedro I

Sem Registro

Comunicado de Óbito

Estrela D´Alva nº 2921, Lucena-PB

(Data do Óbito **15/02/2018**)

• **João Cláudio C. Medrado, CIM 281.341**

Renúncia à Cargo de Loja

Sem Registro

Alteração de Recolhimento

Sem Registro

Eleição de Deputado Estadual

Sem Registro

Expedição de Diplomas

Aprendiz Maçom

Sem Registro

Companheiro Maçom

Sem Registro

Concessão de Título de Membro Honorário

Sem Registro

Educação e Cultura

Sem Registro

Finanças

Lojas com Pendências

Estrela de São Tomé nº 2.944

Flórido Nitão Diniz nº 2.952

Estrela da Serra nº 2.994

João Bosco Fernandes nº 3585

Justino Nóbrega de Azevedo nº 4045

Lealdade e Perseverança nº 4383

Poder Legislativo

Poderosa Assembleia Estadual Legislativa

Calendário das Sessões Ordinárias / 2018

Sem Registro

Convocação

Sem Registro

Atos da Presidência

Sem Registro

Frequência / 2018

Legenda

AJ – Ausência Justificada **F** – Falta

JN – Justificativa Negada **L** – Licença

O – Óbito **P** – Presente

PM – Perda de Mandato **Po** – Posse

R – Renúncia **SJ** – Sub Judice

* - conforme decisão do plenário no dia 17 de setembro de 2016

** - conforme decisão do plenário no dia 06 de maio de 2017.

Obs.: Regimento Interno da PAEL:

Art. 144. O Deputado perderá o mandato:

I - se não tomar posse até a segunda sessão ordinária da Assembleia consecutiva à diplomação;

II - se faltar a duas sessões ordinárias consecutivas da Assembleia, sem motivo justificado, ou a três sessões consecutivas justificadas, ou, ainda, a seis alternadas, justificadas ou não, durante o mandato;

tipo	NOME	LOJA	ORIENTE	SO 13.6.15 João Pessoa	SO 19.9.15 Santa Luzia	SE 17.10.15 Santa Luzia	SO 05.12.15 Sousa	SO 12.03.16 João Pessoa	SE 07.05.16 Patos	SO 11.06.16 C Grande	SO 17.09.16 Itabaiana	SE 05.11.16 Patos	SO 03.12.16 Piancó	SO 11.03.16 João Pessoa	SE 06.05.17 Cajazeiras	SO 03.06.17 Santa Luzia	SO 02.09.17 João Pessoa	SO 09.12.17 C. Grande
Dep	Adriano Pereira Figueiredo	2628	Bayeux	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	F
Dep	Airton Ferreira Formiga	2952	Coremas	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	F
Dep	Altemar de Sá Vieira	3.174	São J R P	---	Po	AJ	P	P	P	AJ*	P	P	P	F	P	P	P	P
Dep	Antonio Fernandes Filho	3.585	B do Cruz	---	Po	AJ	P	P	P	P	I	F	I	I	I	P	P	F
Dep	Antonio Soares Sarmento Jr	2892	S Cruz	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	F	AJ	P	P	F	F
Dep	Artur Araújo Filho	4.165	S Bentinho	---	---	---	---	---	---	Po	I	F	P	P	P	P	F	P
Dep	Cesar da Silva Gomes	2971	C do Rocha	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	P
Dep	Cícero Caldas Neto	1.858	J Pessoa	Po	AJ	P	AJ	P	P	F	P	P	P	P	F	P	P	P
Dep	Cledinaldo Valdevino Costa	2930	S Luzia	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	P	P	F
Dep	David José Reis Filho	2.911	Guarabira	Po	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Dep	Eduardo Faustino Diniz	2.485	J Pessoa	Po	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	DF
Dep	Eneas Lima das Neves	3.108	C. Grande	Po	F	P	P	P	F	P	I	I	I	I	I	P	F	F
Dep	Francisco Airton Germano	3.384	Aparecida	Po	P	P	P	P	AJ	F	I	F	AJ**	AJ**	P	F	F	F
Dep	Francisco de Assis Paulo	3.586	Patos	Po	P	P	JN	P	P	P	P	P	P	P	P	F	P	F
Dep	Francisco Dinarte de S. F.	1.894	Sousa	Po	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Dep	Francisco Djalma S. Braga	4.175	Itabaiana	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	F	F
Dep	Francisco Elias de Oliveira	3.717	Sousa	Po	P	P	P	P	P	F	I	I	I	P	F	P	P	F
Dep	Francisco Nunes de Almeida	2.936	J Pessoa	Po	AJ	P	P	P	F	P	AJ	P	P	P	F	P	P	P
Dep	Getúlio Xavier César	3.098	Patos	Po	P	P	JN	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	F
Dep	Helder Macedo Rodrigues	328	C. Grande	Po	AJ	P	F	P	P	P	I	P	P	P	AJ	P	P	F
Dep	Helder Morais M. Barros	2468	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	F	P
Dep	José Alves da Silva	2921	Lucena	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	F	P	P	F	P	P
Dep	José Fernandes de Almeida	1.733	Pombal	Po	P	P	P	P	AJ	P	I	P	P	P	P	P	P	F
Dep	José Guedes de Morais	2375	C. Grande	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	F
Dep	José Humberto S. Freitas	3.972	J. Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po
Dep	João Davi de Oliveira	4.431	J. Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po
Dep	José Moisés Filho	2.037	J Pessoa	Po	P	P	P	P	P	P	SJ	SJ	SJ	SJ	P	P	F	P
Dep	José Roberto Silva Chaves	1.609	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	Po	F	P	P	P	F	P	F	P
Dep	José Valença Neves Filho	2.260	C. Grande	Po	P	P	P	P	F	P	I	P	AJ	P	F	P	P	P
Dep	Julio César Braga Bordalo	3139	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	P
Dep	Luciano José G. Pinheiro	3.528	C. Grande	Po	P	P	F	P	P	P	P	P	A	P	AJ	P	P	F
Dep	Luis Florentino de S. Filho	3.366	J. Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P
Dep	Manoel Bezerra Neto	2945	Piancó	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	F

Dep	Manoel Porfirio Neves	3806	João Pessoa															Po	P	
Dep	Marcos Antonio Ferreira Sarmento	3285	Marizópolis															Po	F	
Dep	Orion Ferreira de Sousa	4.045	Belém B C	---	Po	F	P	P	F	P	I	I	I	I	I	I	I	F	F	
Dep	Petronilo Pereira Filho	4430	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	Po	AJ	P	F	P	P	P	P	P	
Dep	Raimundo Nonato V.	2.912	Cajazeiras	Po	P	AJ	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	F	F	
Dep	Ricardo Ferreira de Souza	3587	João Pessoa															Po	P	
Dep	Ruy Regis de Brito	1800	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	F
Dep	Silvino Corsino de M. Neto	2.930	Santa Luzia	Po	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L
Dep	Valdeci Mendes Filho	4.151	São J R P	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	F
Dep	Valdemi Martins de Sousa	2.628	Bayeux	Po	P	AJ	P	F	P	F	P	L	L	L	L	L	L	Fa- tecci- do	+++	
Dep	Vicente Emídio de Lima	2.761	Itaporanga	Po	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Dep	Vladimir Pessoa da Silva	3899	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	P
Dep	Wallace Oziris Costa	2.956	Alagoa Nova															Po	P	
S D	Adilson Cavalcante de O.	3.108	C. Grande	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Alberto Salgado Bandeira	1.733	Pombal	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Antônio Soares Sarmento Jr.	2.892	Santa Cruz	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Aroaldo Sorrentino Maia	2.956	Alagoa N	---	---	---	Po	P	P	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Carlos Augusto F. Sarmento	4.151	São J R P	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
SD	Cledinaldo Valdenino Costa	2.930	V Sabugi	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	---			
S D	Dagoberto Oliveira Veras	3.139	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Djalma Soares Germano	2.912	Cajazeiras	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Francisco Sales da Silva	2.761	Itaporanga	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Francivaldo Tavares Batista	2.945	Piancó	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Gerônimo Sucupira Dantas	1.894	Sousa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Gilvandro Ramos dos Santos	4.080	Conde	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Haroldo P. de Medeiros	3.366	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Jair Alves Duarte	2.037	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	João Florindo B. Segundo	3.285	Marizópolis	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Joaquim Daniel	3.717	Sousa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	José Orlando de Farias	1.855	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Joseildo Isidro dos Santos	2.375	C. Grande	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Juler Amâncio de Q. Pires	3.384	Aparecida	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Leonardo da Silva Colaço	3.528	C. Grande	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Nilvan Araujo Dantas	2.936	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Paulo Lopes da Silva	2.468	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Paulo Sabino da Silva	3.899	J Pessoa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Pedro Figueiredo da Silva	3.174	São J R P	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			
S D	Petronilo Pereira Filho	3.972	J Pessoa	---	Po	P	P	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---			

S D	Renan Marinho Braga	4.175		---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
S D	Valdemir Gonçalves da Silva	3.284	Sousa	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---		
Dep	Adilson Barros de Arruda	2.994	Teixeira	Po	AJ	AJ	F	R	R	R	R	R	R	R	R	R		
Dep	Adilson Ricardo Tavares	1.609	J Pessoa	Po	P	P	F	P	R	R	R	R	R	R	R	R		
Dep	Amaury Soares de Lacerda	2.952	Coremas	Po	AJ	F	P	P	P	P	I	R	R	R	R			
Dep	Antônio Fernando P. Colaço	2.375	C Grande	Po	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	R		
Dep	Aroaldo Sorrentino Maia	2.956	Alagoa N	---	---	---	---	---	---	---	---	Po	P	R				
Dep	Dagoberto Oliveira	3.139	J Pessoa	---	---	---	---	Po	F	F	P	F	F	P	R			
Dep	Francisco de Assis Queiroz	206	C. Grande	Po	P	P	P	P	R	R	R	R	R	R	R			
Dep	Francisco Djalma S. Braga	4.175	Itabaiana	Po	P	P	JN	P	F	F	R	R	R	R	R			
Dep	Franco Fred C. Tavares	2.468	J Pessoa	Po	AJ	AJ	P	P	AJ	R	R	R	R	R	R			
Dep	Jackson Azevedo de Macedo	3.587	J Pessoa	Po	AJ	AJ	P	P	P	P	AJ		F	R				
Dep	Jailson Veras Coutinho	3.383	J Pessoa	Po	F	F	JN	PM										
Dep	Jean Carlos A. Casimiro	2.892	Santa Cruz	Po	F	F	P	F	P	F	PM	PM	PM	PM	PM			
Dep	João Bosco Nazaré Queiroga	3.284	Sousa	Po	P	P	P	AJ*	AJ	AJ*	AJ	F	P	F	F	PM		
Dep	João Fernandes de A. Neto	2.956	Alagoa N	Po	P	AJ	L	L	L	P	I	R	R	R	R			
Dep	José Antonio Marques	4.383	J Pessoa	---	Po	F	F	F	F	F	PM	PM	PM	PM	PM			
Dep	José Ferreira Neto	2.945	Piancó	---	Po	AJ	P	P	F	P	I	P	P	P	P	PM		
Dep	José Santana Ferreira	1.856	Santa Rita	Po	F	F	F	R	R	R	R	R	R	R	R			
Dep	Luiz Florentino de S. Filho	3.366	J Pessoa	Po	P	P	P	P	F	P	I	P	R	R	R			
Dep	Manoel Dantas de Oliveira	4.080	Conde	Po	F	F	F	R	R	R	R	R	R	R	R			
Dep	Marcelito Fidêlis da Silva	1.855	J Pessoa													R		
Dep	Marônio Monteiro do Rego	4.003	C. Grande	---	Po	P	P	P	P	P	I	F	F	P	F	R		
Dep	Otacílio B de Almeida Filho	3.209	C. Grande	Po	F	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R			
Dep	Sergio Carvalho dos Santos	3.388	C. Grande	---	---	---	---	Po	F	P	P	P	AJ	P	R			
Dep	Tertius Feliciano da Silva	3.899	J Pessoa	Po	AJ	AJ	F	P	R	R	R	R	R	R	R			
Dep	Uirassu Faye Costa	3.139	J Pessoa	Po	F	F	F	O	O	O	O	O	O	O	O			
Dep	Valdeci Mendes Filho	4.151	São J R P	Po	P	P	P	F	P	P	R	R	R	R	R			
Dep	Valdeir Gonçalves da Silva	4.165	S Bentinho	Po	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R			
Dep	Valois Gomes R. Neto	3.972	J Pessoa	Po	L	L	L	P	P	P	AJ	F	F	F	PM			
Dep	Vicente F. do Nascimento	2.921	Lucena	---	Po	F	F	F	R	R	R	R	R	R	R			
Dep	Williams Alexandre de Lira	3.285	Marizópolis	Po	F	P	P	AJ	F	F	R	R	R	R	R			
S D	Amauri Geraldo da Nóbrega	2.930	S. Luzia	---	Po	P	AJ	P	P	P	P	R	R	R	R			
S D	Francisco de Assis Alves	3.209	C. Grande	---	---	Po	P	PM										

Dep. Altamar de Sá Vieira

Grande Chanceler

Dep. Francisco Dinarte de Sousa Fernandes

Presidente

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

**Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico
do GOB – PB**

Sem Registro

Tribunal Eleitoral

Sem Registro

**Extrato Boletim Oficial
do GOB nº 03 de 16 fev 2018**

Sem Registro

**Extrato Boletim Oficial
do GOB nº 04 de 23 Fev 2018**

4.1 Pedido de Iniciação

05 de Agosto nº 2037, João Pessoa

- José Aécio Alves Barbosa

Deus, Caridade e Justiça nº 1733, Pombal

- Valdick Cavalcante Martins

Fé e Progresso nº 2956, Alagoa Nova

- Hellinton de Sousa

- Leonardo Rodrigues Coura

- Raony Dantas da Silva

Petrônio Athayde nº 3806, João Pessoa

- Antônio Alberto Costa Batista

Templários do Oriente nº 3098, Patos

- Valdery Benicio de Sá

4.2 Isenção

Obreiros da Justiça nº 3.209, Campina Grande

- Sebastião Dumon de Freitas, CIM 262.340

4.3 Quite Placet

Loja João Rosário Dória nº 2468, João Pessoa

- Altageni Rodezio de Andrade Ferreira, CIM 270.728, em 06/02/2018

- Fabiano Barcia de Andrade, CIM 259.717, em 06/02/2018

- Marcelo Antônio C. C. de Albuquerque, CIM 184.772, em 06/02/2018

- Paulo Lopes da Silva, CIM 211.773, em 06/02/2018

4.4 Novos Endereços e Horários

Obreiros da Paz nº 3285, Marizópolis

Rua Severino Jerônimo de Carvalho s/n, Centro,
Marizópolis, CEP: 58819-000

Seção III

Assuntos Gerais

Previdência e Assistência

Sem Registro

Novas Inscrições no PEMA

Sem Registro

Alteração de Endereços de Lojas

Sem Registro

